



São Paulo, 23 de outubro de 2015.

Prezado(a) Condômino(a)

REF.: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Atendendo ao abaixo-assinado recebido pelo Sr. Síndico, fica V.Sa. convidado(a) a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária do Condomínio Edifício San Marco, situado nesta Capital de São Paulo na Rua Vigário Albernaz, nº 523, Vila Gumercindo, que se fará realizar em primeira convocação às **20:00 horas do dia 05 de novembro de 2015**, no salão de festas do próprio Edifício. Caso não haja o comparecimento mínimo exigido de 50% dos Condôminos, haverá segunda convocação **às 20:30 horas, do mesmo dia e local**, esta aberta com qualquer número de condôminos presentes, respeitado a legitimidade de voto e o “quorum” especial para deliberação da matéria, único item da ordem do dia:

• DESTITUIÇÃO DO SÍNDICO.

Para destituição do Sr. Síndico serão exigidos votos de 2/3 (dois terços) do condomínio, em Assembléia para esse fim especialmente convocada. Na hipótese de destituição do Síndico comprovando-se que por praticar irregularidade, não prestar contas ou não administrar convenientemente o Condomínio, serão exigidos votos da maioria absoluta dos membros da Assembléia convocada especialmente para esse fim.

Lembramos que nos termos do Artigo. 32 da nossa Convenção Condominial, os Condôminos poderão fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados pelo instrumento de procuração, sendo exigido o reconhecimento de firma, conforme Art. 654 e §§ da Lei 10.406/02;

Nos termos do Artigo 33 da nossa convenção, somente se computará em qualquer deliberação o voto do condômino que estiver quites com todos os pagamentos vencidos de suas cotas nas despesas comuns e seja portador de um título aquisitivo de sua unidade devidamente transcrito no Registro de Imóveis competente.

No caso do cônjuge casado pelo regime de separação total de bens ou no caso da comunhão parcial de bens e o imóvel tenha sido adquirido antes do casamento ou adquirido com recursos de herança ou mesmo doação, somente terá direito a voto com a procuração do marido.

Diante da importância do assunto, contamos com a presença de todos, a fim de que a decisão a ser aprovada reflita verdadeiramente a vontade da maioria do Condomínio.

Atenciosamente

p/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN MARCO
Reinaldo Paschoa Bicudo – Síndico.

FAVOR ENVIAR A MATRICULA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEU APTO. PARA ADMINISTRADORA ATUALIZAR O CADASTRO E EVITAR TRANSTORNO NO DIA.
